



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE BIOQUÍMICA
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DE
CURSO

EDITAL N° 10/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O presidente do Comissão Eleitoral do Curso de Bioquímica, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o Art. 49 do Regimento Geral da UFSJ e a Resolução UFSJ/CONSU 022/2007, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 004/2019, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para os cargos de **COORDENADOR(A) e VICE-COORDENADOR(A)** do Curso de **BIOQUÍMICA**.

1. DOS CANDIDATOS

- 1.1. Poderão concorrer à eleição para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de Curso os docentes integrantes do quadro da carreira do magistério superior da UFSJ, em exercício, desde que graduados em Bioquímica ou pós-graduados em áreas de concentração relacionadas, a juízo da Congregação, com o referido curso.
- 1.2. O(a) candidato(a) que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo, até a posse do(a) candidato(a) eleito(a).
- 1.3. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:
 - a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;
 - b) afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;
 - c) visitantes, substitutos ou voluntários.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: **21, 22 e 23/11/2022**
- 2.2. Local: **coordenacaobioquimica@ufsj.edu.br**
- 2.3. A inscrição será considerada válida mediante envio de e-mail do(a) interessado(a), contendo declaração escrita, assinada e digitalizada de que é candidato(a) a Coordenador(a) ou Vice-coordenador(a) do Curso de Bioquímica, para o endereço **coordenacaobioquimica@ufsj.edu.br**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.
- 2.4. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de uma Coordenadoria e/ou Vice-coordenadoria de Curso.

3. DOS ELEITORES

- 3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste edital, mediante login e senha:
 - a) Os discentes regularmente matriculados no Curso de **Bioquímica** no **2º semestre letivo de 2022**;
 - b) Os docentes do quadro permanente da carreira do Magistério Superior da UFSJ que ministram aulas no curso de **Bioquímica**, no **2º semestre letivo de 2022**.
- 3.2. Não terão direito a votar os docentes visitantes, substitutos ou voluntários.

4. DA VOTAÇÃO

- 4.1. Data: **02/12/2022**
- 4.2. Local: **eleicoes.ufsj.edu.br**
- 4.3. Horário: **08:00 às 17:00h**
- 4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 4.5. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

- 5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.
- 5.2. Será considerado eleito o(a) candidato(a) que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0,5 \left(\frac{nd}{ND} + \frac{nac}{NAC} \right)$$

Em que:

X = índice de votação;
nd = número de votos recebidos dos docentes aptos a votar;
ND = número total de eleitores docentes aptos a votar;



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE BIOQUÍMICA
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DE
CURSO

nac = número de votos recebidos dos discentes aptos a votar;

NAC = número total de eleitores discentes aptos a votar.

- 5.3. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.
- 5.4. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o(a) candidato(a) que, sucessivamente:
 - a) obtiver maior número absoluto de votos do segmento discente;
 - c) possuir maior titulação acadêmica.
- 5.5. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o email institucional da coordenadoria do curso, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao(à) candidato(a) serão susceptíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.
- 6.2. O recurso de que trata o subitem 6.1. tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a) em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DOS MANDATOS

- 7.1. Os mandatos de **COORDENADOR(A)** e de **VICE-COORDENADOR(A)** são de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis/MG, 21 de novembro de 2022

Prof. Dr. Luiz Guilherme Machado de Macedo
Presidente da Comissão Eleitoral do Curso de Bioquímica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 21/11/2022

EDITAL Nº 800/2022 - COBIQ (12.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/11/2022 08:28)
LUIZ GUILHERME MACHADO DE MACEDO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: 1712829

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **800**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/11/2022** e o código de verificação: **4e3bead8f7**